AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1426974 - SP (2019/0005634-3)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI

AGRAVANTE : DEVANLAY VENTURES DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADOS : LUIZ EDUARDO DE ODIVELLAS FILHO - SP139860
LUIZ ROBERTO WEISHAUPT SILVEIRA DE ODIVELLAS - SP195072
FELLIPE BOTTREL MANSUR LOUREIRO - MG134264
TONY GOMES FERREIRA - SP399613

AGRAVADO : VIA SPERANZA COMERCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO : MARIO HENRIQUE STRINGUETTI - SP150168

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA. SÚMULA 182/STJ.

1. Não merece conhecimento o agravo que não impugna, especificamente, todos os fundamentos da decisão denegatória de seguimento ao recurso especial.

2. Agravo interno no agravo em recurso especial não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora